



**ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE FORTUNA DE MINAS – 30/07/2026**

Aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2026, às 09h15minh, nas dependências da Academia da Saúde, no município de Fortuna de Minas/MG, realizou-se a 7ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde (CMS). Estiveram presentes os conselheiros do segmento **Governo**: Andrea Batista Gonçalves Moraes (Titular) e Fabiana Vazante Vieira (Titular); do segmento dos **Trabalhadores da Saúde**: Jaqueline Daiane de Jesus (Titular), Simone Gonçalves (Titular) e Leandro Otávio de Lima Costa (Suplente); e do segmento **Usuários**: Poliana Barbosa Cunha (Titular) e Márcia da Silva (Titular). Também estiveram presentes os vereadores Alessandra Ribeiro Barbosa, Bruno Almeida Rodrigues e Juliano Barbosa Cunha; a Coordenadora da Atenção Primária à Saúde, Diana Caroline dos Reis; além de demais convidados e participantes, conforme lista de presença. A reunião teve como pautas: **I – Apresentação e discussão da Lei Municipal nº 1.181/2021, referente à concessão de auxílio financeiro para tratamento de saúde; II – Apreciação e parecer sobre pedido de concessão de auxílio financeiro destinado ao custeio de tratamento de saúde, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.181/2021; III – Apreciação de proposta de reprogramação de saldo remanescente de recurso federal; IV – Informes da Secretaria Municipal de Saúde; e V – Assuntos Gerais.** Após conferência das presenças, a Presidente do Conselho, Sra. Fabiana Vazante Vieira, verificou a existência de quórum regimental para deliberação, declarou aberta a reunião às 09h15, deu boas-vindas aos presentes, agradeceu a participação de todos e procedeu à leitura das pautas constantes da convocação. Iniciando a primeira pauta, a Presidente informou que a discussão sobre a Lei Municipal nº 1.181/2021 tornou-se necessária em razão da necessidade de aperfeiçoar e padronizar o fluxo administrativo para solicitação e análise do auxílio financeiro para



tratamento de saúde. Em seguida, passou a palavra à Conselheira Jaqueline Daiane de Jesus, representante do segmento dos trabalhadores da saúde e servidora da Secretaria Municipal de Saúde. A Conselheira Jaqueline apresentou-se aos participantes e solicitou à Conselheira Simone Gonçalves que distribuisse cópias da Lei Municipal nº 1.181/2021 e do Procedimento Operacional Padrão (POP) elaborado para disciplinar o fluxo de concessão do benefício. Informou que, embora já tivesse conhecimento da existência da referida lei, somente após assumir assento no Conselho Municipal de Saúde passou a participar diretamente da análise desses processos, oportunidade em que identificou a necessidade de estudar a legislação e compreender integralmente o procedimento adotado. Relatou que verificou fragilidades na condução dos pedidos, uma vez que, em diversas ocasiões, as demandas chegavam ao Conselho de maneira informal, sem processo administrativo regularmente instruído ou solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde. Destacou que essa situação comprometia a segurança jurídica das deliberações e dificultava a correta definição das responsabilidades de cada parte envolvida. Na sequência, esclareceu que a Lei Municipal nº 1.181/2021 estabelece que a solicitação deve ser formalmente encaminhada ao Conselho Municipal de Saúde pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante formulário próprio, acompanhada da documentação exigida em lei, dentre ela declaração da Secretaria atestando que o tempo de espera previsto para realização do procedimento pelo Sistema Único de Saúde poderá ocasionar agravamento da doença ou risco à vida do paciente; comprovação de que o requerente é usuário do Sistema Único de Saúde no Município de Fortuna de Minas há, no mínimo, seis meses; além de relatório ou laudo médico contendo a indicação do procedimento e a justificativa técnica demonstrando que a ausência do tratamento poderá comprometer a saúde ou agravar o quadro clínico do paciente. Informou que, até então, tais documentos nem sempre eram apresentados ao Conselho, razão pela qual promoveu reuniões de alinhamento com a Secretaria Municipal de Saúde e com a Coordenadora da Atenção



Primária à Saúde, Sra. Diana Caroline dos Reis, oportunidade em que foi proposta a elaboração de formulários padronizados e de um fluxo administrativo específico para disciplinar a tramitação dos pedidos de auxílio financeiro. Ressaltou que o Conselho Municipal de Saúde constitui apenas uma das etapas do processo administrativo, competindo à Secretaria Municipal de Saúde verificar previamente se o requerente atende aos requisitos legais, analisar a documentação apresentada e comprovar a necessidade do tratamento pleiteado. Esclareceu que, caso o pedido não preencha os requisitos previstos na Lei Municipal nº 1.181/2021, não há necessidade de encaminhamento ao Conselho, uma vez que compete à Secretaria realizar essa análise preliminar. Destacou ainda que a função do Conselho Municipal de Saúde consiste em exercer o controle social, verificando se o processo foi regularmente instruído e se foram observados os requisitos estabelecidos na legislação municipal, não cabendo ao colegiado produzir provas da necessidade do tratamento, atribuição que compete ao paciente e à Secretaria Municipal de Saúde. Acrescentou que a legislação municipal não estabelece critérios econômicos para concessão do benefício, devendo os pedidos ser analisados de forma isonômica, observando-se os princípios constitucionais da universalidade, da impessoalidade e da igualdade de acesso às ações e serviços de saúde, ressaltando que a Constituição Federal assegura que a saúde é direito de todos e dever do Estado. Na oportunidade, a Presidente Fabiana Vazante Vieira destacou a necessidade de preservação da confidencialidade das informações constantes dos processos administrativos, enfatizando que todos os casos deverão tramitar em processo próprio, de forma a assegurar a proteção da identidade dos pacientes. Complementando a discussão, a Conselheira Jaqueline apresentou esclarecimentos acerca da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), ressaltando que, embora os atos do Conselho Municipal de Saúde sejam públicos, os dados relativos à saúde constituem informações pessoais sensíveis, devendo receber proteção especial. Assim, informou que as atas,



resoluções e demais atos públicos do Conselho não conterão identificação nominal dos beneficiários, fazendo referência apenas ao número do processo administrativo correspondente. Esclareceu, ainda, que somente os conselheiros terão acesso integral à documentação dos processos durante a reunião, ocasião em que a Secretaria Municipal de Saúde apresentará o caso e disponibilizará os documentos necessários para análise técnica e emissão do parecer do colegiado. Informou também que os processos permanecerão devidamente arquivados, podendo ser consultados mediante solicitação, observadas as restrições impostas pela legislação de proteção de dados pessoais, com ocultação das informações que permitam identificar o beneficiário. Ao final da apresentação, a Conselheira Jaqueline realizou a leitura do fluxo administrativo proposto, questionando os presentes quanto à existência de sugestões ou propostas de alteração. Prosseguindo a discussão, a Conselheira Poliana Barbosa Cunha relatou que, em reuniões anteriores, os conselheiros haviam sido orientados a não aprovar solicitações referentes ao fornecimento de medicamentos de uso contínuo, motivo pelo qual questionou se esse entendimento permaneceria. Em resposta, a Vereadora Alessandra Ribeiro Barbosa ponderou que a análise dos pedidos deve estar fundamentada na real necessidade clínica do paciente, destacando que existem situações em que a interrupção do tratamento medicamentoso pode representar risco significativo à saúde, como ocorre, por exemplo, em determinados tratamentos oncológicos. Ressaltou que o fator determinante deve ser a comprovação técnica da necessidade do tratamento e não a natureza do medicamento em si. Após as manifestações, os presentes convergiram no entendimento de que compete exclusivamente ao profissional médico avaliar a urgência e a necessidade do tratamento, bem como atestar, por meio de laudo ou relatório médico, se o paciente pode aguardar o atendimento pelo Sistema Único de Saúde ou se a demora poderá ocasionar agravamento do quadro clínico ou risco à vida, observados os requisitos previstos na Lei Municipal nº 1.181/2021. Na sequência, a Conselheira Jaqueline abordou a questão da prestação de



contas do auxílio financeiro concedido, esclarecendo que essa obrigação é de responsabilidade do beneficiário, o qual deverá apresentar os comprovantes de utilização dos recursos no prazo máximo de dez dias após o respectivo recebimento, conforme estabelecido no fluxo administrativo proposto. A Conselheira Poliana Barbosa Cunha observou que, em processos apreciados anteriormente pelo Conselho, embora houvesse a exigência de prestação de contas, essas informações não retornavam ao colegiado para conhecimento e acompanhamento. Em resposta, a Conselheira Jaqueline informou que a situação foi previamente discutida e alinhada com a Secretaria Municipal de Saúde, ficando estabelecido que, a partir da implantação do novo fluxo, todas as prestações de contas passarão a ser obrigatoriamente apresentadas ao Conselho Municipal de Saúde na reunião subsequente à utilização do benefício, permitindo ao colegiado acompanhar a execução dos recursos e o cumprimento das deliberações. A Secretária Interina Municipal de Saúde, Sra. Andrea Batista Gonçalves Moraes, confirmou que a Secretaria adotará esse procedimento, comprometendo-se a apresentar regularmente as prestações de contas dos auxílios concedidos. A Conselheira Jaqueline ressaltou, ainda, a importância de a Secretaria Municipal de Saúde acompanhar e cobrar dos beneficiários a entrega tempestiva da documentação comprobatória, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos. A Secretária Andrea informou também que a Lei Municipal prevê dotação orçamentária específica destinada à concessão desses auxílios financeiros e que será elaborada planilha de acompanhamento para controle dos valores disponíveis, das concessões realizadas e do saldo remanescente, possibilitando maior transparência e planejamento da execução orçamentária. Os conselheiros manifestaram entendimento de que o auxílio financeiro previsto na Lei Municipal nº 1.181/2021 possui natureza excepcional, destinando-se exclusivamente às situações que preencham os requisitos legais, não constituindo benefício de caráter permanente. Consideraram, ainda, que, em razão do reduzido número de casos que efetivamente se enquadram na



legislação, os recursos orçamentários existentes mostram-se suficientes para atender às demandas que eventualmente surgirem. Encerradas as discussões, os membros do Conselho manifestaram-se favoravelmente à aprovação do Procedimento Operacional Padrão (POP), do fluxo administrativo e dos formulários padronizados, entendendo que os instrumentos contribuirão para maior organização, transparência, segurança jurídica e padronização do processo de concessão do auxílio financeiro para tratamento de saúde. Na sequência, a Presidente Fabiana Vazante Vieira deu prosseguimento à segunda pauta da reunião, informando que a Secretaria Municipal de Saúde havia encaminhado um Processo de nº 01/2026 para apreciação do Conselho Municipal de Saúde, passando a palavra à Secretária Interina Municipal de Saúde, Sra. Andrea Batista Gonçalves Moraes. A Secretária informou que o processo em análise já havia sido instruído de acordo com o fluxo administrativo discutido e aprovado pelo Conselho, encontrando-se acompanhado da documentação exigida pela Lei Municipal nº 1.181/2021, especialmente do laudo médico que comprovava a necessidade do tratamento e a urgência de sua realização. Esclareceu que, para fins de instrução do processo administrativo e posterior execução da despesa pelo setor financeiro do Município, faz-se necessária a obtenção de, preferencialmente, três orçamentos, a fim de possibilitar a contratação pelo menor preço. Contudo, relatou as dificuldades enfrentadas na obtenção dessas cotações, em razão da especificidade do procedimento solicitado. Informou que, inclusive, contou com o auxílio da Conselheira Simone Gonçalves na realização de contatos com diversas clínicas especializadas, tendo sido possível obter apenas um orçamento. Acrescentou que as empresas localizadas que realizam o procedimento encontram-se sediadas em outros estados e que também realizou pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sem localizar parâmetros de preços para o procedimento em questão. Durante a discussão, a Vereadora Alessandra Ribeiro Barbosa e a Conselheira Jaqueline Daiane de Jesus esclareceram que a obtenção de orçamentos constitui



providência de natureza exclusivamente administrativa, necessária para a execução da despesa pela Administração Pública, não sendo requisito para manifestação do Conselho Municipal de Saúde acerca do pedido. A Secretária Andrea concordou com o entendimento, esclarecendo que essa etapa destina-se apenas ao atendimento das exigências do setor financeiro e dos procedimentos administrativos da Prefeitura. Concluída a apresentação do caso, o Processo Administrativo de nº 01/2026 foi disponibilizado exclusivamente aos conselheiros presentes para conferência da documentação e análise do atendimento aos requisitos previstos na Lei Municipal nº 1.181/2021. Após apreciação dos documentos, o Plenário do Conselho Municipal de Saúde manifestou-se, por unanimidade, favoravelmente ao pedido de concessão do auxílio financeiro para tratamento de saúde, nos termos da legislação municipal vigente. Prosseguindo a reunião, a usuária Ana Lúcia Ferreira dos Santos solicitou a palavra para abordar a necessidade de conscientização da população quanto às faltas em consultas e exames previamente agendados, ressaltando que a ausência injustificada de pacientes ocasiona desperdício de vagas e prejudica outros usuários que aguardam atendimento. A Secretária Interina Municipal de Saúde, Sra. Andrea Batista Gonçalves Moraes, informou que o tema já havia sido debatido na reunião anterior do Conselho Municipal de Saúde e também em reunião da Câmara Municipal, diante dos impactos negativos causados pelas faltas não justificadas aos serviços de saúde. O Vereador Bruno manifestou concordância com a preocupação apresentada, destacando que é frequente a ocorrência de pacientes que solicitam remarcação ou deixam de comparecer às consultas em razão de viagens ou compromissos particulares, especialmente no período de férias e festividades de final de ano. Em complemento, a Secretária Municipal de Saúde e a Coordenadora da Atenção Primária à Saúde informaram que a Secretaria vem elaborando protocolos e estratégias para reduzir o índice de absenteísmo, buscando otimizar o aproveitamento das vagas ofertadas e garantir maior eficiência na utilização dos serviços de saúde. Na sequência, a



usuária Diva de Lourdes Fernandes, também Agente Comunitária de Saúde do Município, aproveitou a presença dos vereadores para reforçar a importância de esclarecer à população que o acompanhamento contínuo pela Estratégia Saúde da Família (ESF) destina-se aos munícipes devidamente vinculados ao território do Município de Fortuna de Minas. Ressaltou que os atendimentos de urgência e emergência são prestados a qualquer cidadão que deles necessite; contudo, o acompanhamento longitudinal realizado pelas equipes da ESF pressupõe vínculo com o território e cadastro regular junto ao serviço. Destacou, ainda, que parte da população acredita, equivocadamente, que possuir domicílio eleitoral ou exercer o direito de voto no Município é suficiente para ter acesso ao acompanhamento pela Estratégia Saúde da Família, quando, na realidade, o atendimento depende da condição de residente e do respectivo cadastramento. Solicitou o apoio dos vereadores para que esse entendimento seja amplamente divulgado, contribuindo para que todos os agentes públicos transmitam informações uniformes à população. A usuária Ana Lúcia acrescentou que o Município de Fortuna de Minas é reconhecido pela qualidade dos serviços públicos ofertados, especialmente na área da saúde, o que desperta o interesse de pessoas residentes em outros municípios em buscar atendimento local, circunstância que reforça a necessidade de observância dos critérios legais para acesso aos serviços continuados. Em seguida, a usuária Diva destacou a importância de a Administração Municipal intensificar a conferência dos cadastros e das informações constantes nos sistemas oficiais, observando que algumas pessoas utilizam endereços de terceiros para buscar acesso aos serviços destinados aos moradores do Município. O Vereador Bruno ressaltou a importância de que todas as equipes e setores da Administração atuem de forma integrada e alinhada, garantindo uniformidade nas orientações prestadas à população e maior efetividade na execução das políticas públicas de saúde. Encerradas as manifestações, passou-se à apreciação da proposta de reprogramação de saldo remanescente de recurso federal. A Conselheira Jaqueline Daiane de Jesus informou que o



Município recebeu no exercício de 2024, recurso financeiro federal no valor de R\$ 268.358,00, destinado à aquisição de uma ambulância. Esclareceu que o objeto originalmente pactuado foi integralmente executado, tendo o veículo sido adquirido no exercício de 2025. Informou ainda que, após a conclusão da aquisição, permaneceu saldo financeiro na conta vinculada, atualmente no montante de R\$ 89.192,48. Explicou que, considerando o cumprimento integral do objeto originalmente previsto, a legislação permite a reprogramação do saldo remanescente para aquisição de outros equipamentos permanentes, desde que sejam respeitados o objeto do financiamento, a natureza da despesa e as normas aplicáveis ao respectivo recurso federal. Esclareceu que a proposta consiste apenas na alteração dos equipamentos inicialmente previstos no plano de trabalho, mantendo-se a finalidade originalmente pactuada, sendo necessária a apreciação pelo Conselho Municipal de Saúde. Após os esclarecimentos, os conselheiros manifestaram-se favoravelmente à proposta de reprogramação do saldo remanescente e a usuária e tranalhadora da Secretaria Municipal de Saúde Diva, sugeriu que parte dos recursos fosse destinada à aquisição de bicicletas elétricas para utilização pelas Agentes Comunitárias de Saúde. Em resposta, a Conselheira Jaqueline esclareceu que a definição dos equipamentos a serem adquiridos compete à gestão municipal, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde realizar levantamento das necessidades prioritárias da rede e observar a relação de equipamentos financiáveis prevista pelo Ministério da Saúde. O Vereador Juliano sugeriu que, após a definição dos equipamentos, a gestão elaborasse plano de aplicação dos recursos e o encaminhasse aos conselheiros para conhecimento, inclusive por meio do grupo institucional de WhatsApp. Destacou, ainda, a importância da aquisição de cadeiras de rodas e cadeiras de banho para empréstimo aos usuários do Sistema Único de Saúde, enfatizando a necessidade de transparência na utilização dos recursos públicos. Ao final de sua manifestação, elogiou a organização dos trabalhos desenvolvidos pelo Conselho Municipal de Saúde e a forma como foi conduzida a discussão



acerca da Lei Municipal nº 1.181/2021. A Secretária Interina Municipal de Saúde agradeceu às Conselheiras Jaqueline Daiane de Jesus e Simone Gonçalves pelas contribuições técnicas prestadas ao Conselho Municipal de Saúde e pelo apoio na organização dos procedimentos administrativos relacionados ao auxílio financeiro para tratamento de saúde. Na sequência, passou-se aos Informes da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme compromisso assumido na reunião anterior, a Conselheira Jaqueline apresentou informações sobre os recursos extraordinários recentemente recebidos pelo Município. Informou que, em 23 de junho de 2026, foi creditado recurso financeiro no valor de R\$ 314.200,00, destinado à aquisição de uma Ambulância Tipo A – Furgão, proveniente da Resolução SES/MG nº 11.146/2026. Esclareceu que os recursos já se encontram depositados em conta específica do Município e serão executados pela Secretaria Municipal de Saúde nos próximos meses, observadas as normas aplicáveis. Em Assuntos Gerais, a Presidente informou a publicação do Decreto Municipal que retificou a composição do Conselho Municipal de Saúde, esclarecendo que a Secretária Interina Municipal de Saúde passou a representar o segmento do Governo Municipal durante o período de substituição da titular da pasta, afastada em razão de licença médica. A Presidente ressaltou, ainda, que muitos cidadãos encontram dificuldades para participar presencialmente das reuniões do Conselho, mas desejam apresentar sugestões, reclamações ou demandas relacionadas aos serviços de saúde. Esclareceu que essas manifestações poderão ser encaminhadas por intermédio dos conselheiros, que as levarão ao conhecimento do colegiado e da Secretaria Municipal de Saúde, reforçando que a participação popular não depende, necessariamente, da presença física nas reuniões e colocando o Conselho Municipal de Saúde à disposição da comunidade. Por fim, a Conselheira Jaqueline lembrou o acordo firmado quanto à utilização de assinaturas eletrônicas nas atas e demais documentos do Conselho, questionando os membros sobre eventual dificuldade na utilização da ferramenta. Os conselheiros informaram que o novo procedimento



tem atendido às necessidades do colegiado e manifestaram concordância com sua continuidade. A Conselheira destacou que o objetivo é assegurar um procedimento prático e acessível a todos, esclarecendo que, caso futuramente sejam identificadas dificuldades relevantes, o Conselho poderá reavaliar a forma de coleta das assinaturas. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença e a colaboração de todos, declarou encerrada a reunião às 10h32, da qual eu, Jaqueline Daiane de Jesus, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada eletronicamente pelos conselheiros presentes.